ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI N.º 292/97

DISPÕE SÔBRE: O Controle de Alvará para Taxista no Município de Caracaraí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado ao Chefe do Executivo Municipal expedir Alvará de táxi sem prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º - O não cumprimento do Artigo anterior, acarretará crime de responsabilidade do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de Maio de 1997.

RECEBIDO